



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.004954/2025-32**

Interessado: **ERIC DANIEL HOLLAND**

1. Trata-se de recurso administrativo apresentado por Eric Daniel Holland, cidadão norte-americano, autuado em 05/06/2025 por ultrapassar em 1.445 dias o prazo de estada legal no território nacional, sendo aplicada multa no valor de R\$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais), nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.

2. Na manifestação, o interessado reconhece a permanência irregular no país e fundamenta seu pedido de isenção da penalidade na hipossuficiência econômica, comprovada por extratos bancários anexados, e no intuito de regularização migratória com base em vínculos familiares com cidadãos brasileiros — cônjuge e filho menor de idade nascido no Brasil.

3. A documentação apresentada demonstra ausência de renda estável e saldo bancário limitado, compatíveis com o estado de hipossuficiência declarado. A defesa também informa que o interessado encontra-se em trâmite de regularização por meio de pedido de visto por reunião familiar, atualmente em processamento.

4. Nos termos do art. 312 do Decreto nº 9.199/2017, é possível a isenção da penalidade de multa quando comprovada a situação de vulnerabilidade econômica, especialmente quando associada à reunião familiar com brasileiros.

5. Diante do exposto, reconheço a hipossuficiência econômica do interessado e defiro o cancelamento do auto de infração 1348_02642_2025.

6. À UMIG, para as providências de praxe, comunicando-se o interessado e/ou seu representante legal.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Policia Federal, em 18/08/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142128394&crc=7A7F2813.

Código verificador: **142128394** e Código CRC: **7A7F2813**.